



PROTOCOLO 179

2ª versão

FICHA TÉCNICA

Colaboradores da 2ª edição do Comunicado 179

Dirigentes Coordenadores de Polo

Ariane Aparecida Butrico – Santo André

Bruno Henrique Bertin – Barretos

Maria Aparecida do Nascimento Barretos – Guarulhos Sul

Denys Munhoz Marsiglia – Leste 5

Débora Gonzalez Costa Blanco – São Carlos

Fábio Augusto Negreiros – Piracicaba

Geraldo Niza da Silva – Jales

Gina Sanchez – Bauru

Jane Rúbia Adami da Silva – Centro Oeste

Maria Beatriz Salles de Oliveira – São José dos Campos

Maria Isabel Faria – Centro Sul

Marlene Aparecida Barchi Dib – Assis

Tereza Leonor Aparecida Barros Guimarães Milano – Votorantim

Vanessa de Oliveira Dias – Miracatu

Adriana Elizabeth Aquino – Supervisora de Ensino de Ourinhos

Assessores de Segurança

Adriana Maria da Penha Santos

Osmar Chile

Silvana Tavares da Silva

Carlo Eduardo de Oliveira

Conviva Central

Thomás Henrique de Oliveira Resende – Gestor CONVIVA

Flávio Antonio Gomes de Azevedo – Programa Escola Mais Segura

Nidia Cristaldo Couso – Assessora de Segurança

Luciléa Correia Rocha – Convivência

Simone de Souza Teles – Convivência

Mauro da Silva Gergont – Assessor Técnico

Aline Betânia Ribeiro de Mattos Carvalho Signorelli – Capitão PMESP

SUMÁRIO

PROCOLOS DE SEGURANÇA, PROCEDIMENTOS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO À VIDA EM AMBIENTES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6
APRESENTAÇÃO	6
ACOLHIDA	8
INFORMANDO A OCORRÊNCIA - PLACON OU PLATAFORMA EQUIVALENTE	9
PVSE – PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA ESCOLAR	9
APLICATIVO 190	10
BOTÃO DO PÂNICO	10
WEBDENUNCIA	10
HOTLINE	10
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG	11
VIDEOMONITORAMENTO	11
PROCOLOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO À VIDA	12
MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS NOS PRÉDIOS ESCOLARES	12
Orientações Gerais	12
Orientações Específicas	13
PROCEDIMENTOS PARA SITUAÇÕES DE INTEMPÉRIES	13
I. Falta de Água e Energia Elétrica	13
II. Risco iminente/Atingimento da Unidade Escolar por fenômenos naturais (raios, inundações, vazamentos, deslizamentos, queda de árvore, dentre outros)	14
PROCEDIMENTOS DE CONVIVÊNCIA E MELHORIA DO CLIMA ESCOLAR	14
III. Agressão verbal entre estudantes e/ou servidor público	15
IV. Uso de tabaco, cigarro eletrônico e qualquer fumígeno	15
V. Porte/Uso de Entorpecente	16
VI. <i>Bullying/Cyberbullying</i> /Humilhação sistêmica	16
VII. Estudante com sinais de maus tratos e/ou abandono de responsáveis	16
VIII. Sinais de alertas comportamentais e tentativa de suicídio (dentro do ambiente escolar)	17
IX. Desaparecimento do estudante comunicado por familiares	17
X. Mal Súbito (comunidade escolar, estudantes e servidores)	18
XI. Mal Súbito - estudantes e servidores (NECESSIDADE DE CONDUÇÃO AO PRONTO ATENDIMENTO OU HOSPITAL)	18
XII. Mal Súbito (RESULTADO MORTE)	19

DOS CASOS CONTRA O PATRIMÔNIO	20
XIII. Estelionato (Falso PIX)	20
XIV. Crime contra a Unidade Escolar (Dano, vandalismo e outros crimes contra o patrimônio público)	20
XV. Roubo/furto (entre integrantes da Unidade Escolar)	20
DOS CASOS CONTRA RAÇA E HONRA	21
XVI. Homofobia/Transfobia	21
XVII. Racismo/Xenofobia/Intolerância Religiosa	21
XVIII. Violência contra a meninas e mulheres/ Violência de Gênero/Sexismo	22
DOS PROCEDIMENTOS PARA CASOS CONTRA A VIDA	23
XIX. Ameaça – (Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave)	23
XX. <i>Fake News</i> (Ameaça: Massacre/Atentado)	23
XXI. Posse ou encontro de arma (branca, de fogo, réplicas ou outros objetos perigosos)	24
XXII. Agressão física entre estudantes e/ou servidor público (Lesão Corporal)	25
XXIII. Homicídio/Homicídio Tentado	25
DOS CASOS CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	26
XXIV. Ato Obsceno	26
XXV. Importunação Sexual (Prática de “ato libidinoso” na presença de outra pessoa sem o consentimento desta. por exemplo, apalpar partes íntimas de uma pessoa)	27
XXVI. Assédio Moral ou Sexual	27
XXVII. Violência contra crianças e adolescentes/Abuso Sexual	28
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	29
ANEXO 1	31
ANEXO 2	33

CONVIVA SP

**PROGRAMA DE
MELHORIA DA
CONVIVÊNCIA
E PROTEÇÃO
ESCOLAR**

PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, PROCEDIMENTOS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO À VIDA EM AMBIENTES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores, Professores Especialistas de Currículo de Convivência, Equipe Gestora e Professores Orientadores de Convivência.

APRESENTAÇÃO

Prezados Srs.

Tendo em vista a instituição do CONVIVA SP - Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar no âmbito da Rede Estadual de Educação, por meio da Resolução SE 48/2019, que se compõe por projetos e ações articuladas e interdependentes, considerando, especialmente, a dimensão Segurança Escolar, conforme Artigo 2º, inciso IV:

Segurança Escolar: projetos e ações que prioritariamente zelem pela integridade física dos alunos, servidores da rede estadual de ensino e da comunidade escolar, bem como pela conservação e proteção do patrimônio escolar.

O CONVIVA SP, juntamente com a Polícia Militar, orienta as Unidades Escolares e Diretorias de Ensino em relação aos procedimentos de proteção e segurança a serem adotados nas situações de urgência e emergência descritas neste protocolo.

Para além das ações de acolhimento cotidianas nos ambientes escolares e de aprendizagem, a atuação das equipes de convivência deve atentar-se ao impacto da comunicação para a qualidade das relações dentro da escola e fora dela. Dessa forma, é importante retomarmos a concepção de articulação em rede. O ponto focal CONVIVA SP da Unidade Escolar e Equipe da DE necessitam traçar estratégias de mapeamento de clima escolar e escuta ativa com estudantes e professores, para que os conflitos e emoções possam ser gerenciados e ressignificados a partir de ações planejadas com foco preventivo a fim de minimizar situações que prejudiquem a boa convivência, como violência e *fake news*. Importante ressaltar que atuação docente, discente, da gestão, familiar e da comunidade, alinhada com os princípios de uma cultura de paz, buscam a efetivação dos direitos e deveres universais, razão pela qual a aplicação das regras de convivência nas escolas deve seguir os fundamentos da intencionalidade pedagógica e não punitiva.

A escola reflete as vulnerabilidades sociais e os problemas enfrentados pelas comunidades que a compõem, portanto, é uma instituição fundamental na formação, na proteção e na garantia de direitos fundamentais da Criança e do Adolescente. Conforme a Indicação CEE - 175/2019, ainda que as relações nos ambientes de aprendizagem entrem em embate com as normas e sanções regimentais, especialmente aquelas vinculadas à conduta de estudantes e profissionais, a gestão escolar deve garantir, mesmo que para ato infracional (que se refere às crianças e adolescentes menores de 18 anos que tenham o cometido por estudantes), o exercício da cidadania, bem como o senso de proteção e direitos de todos, sem confundir as tratativas e decisões tomadas com finalidade punitiva ou de caráter meramente moral.

A convivência saudável nas escolas está diretamente associada a uma melhora significativa na aprendizagem dos alunos. Quando as escolas possuem um bom alinhamento nas ações a serem tomadas durante um conflito, conseguem resolver as ocorrências de forma mais efetiva e justa. Além disso, quando todos os envolvidos no ambiente escolar compreendem a importância de conviver de forma pacífica, ocorre uma diminuição dos conflitos, criando um ambiente propício para o crescimento acadêmico e pessoal dos estudantes. A promoção de uma cultura de paz e o respeito mútuo são fundamentais para construir um espaço escolar saudável, onde todos se sintam seguros e motivados para aprender e conviver harmoniosamente.

Compete à Educação o pronto atendimento das ocorrências, o encaminhamento dos casos para atendimento especializado, a orientação aos envolvidos sobre os impactos do ocorrido e, especialmente, a prevenção de situações de violência e vulnerabilidade nas escolas, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - [Lei nº 8069/1990, nos art. 99 - 101 e 112 - 114](#), respectivamente.

Retomando o motivo do presente documento, quanto às situações emergenciais, cabe à Diretoria de Ensino, a partir dos representantes regionais do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar (Dirigente Regional de Ensino, Supervisor Ponto Focal ou Professor Especialista de Currículo de Convivência), acionar a Equipe Central Conviva SP para apoio, suporte e atuação em ocorrências de altíssima gravidade que, de alguma forma gerem impacto no cotidiano escolar e extrapolam as possibilidades de tratativas, bem como aplicação dos protocolos aqui estabelecidos.

É preciso estabelecer critérios para o acionamento dos serviços de atendimento da rede de Segurança Pública para os casos de ocorrências graves e gravíssimas, que sejam criminais ou de alta sensibilidade. Consideramos graves aquelas situações que incorrem na atuação direta ou indireta de algo ou outrem à manutenção da vida, direitos e dignidade da pessoa humana. Já as ocorrências sensíveis podem, ou não, ser graves e criminais, mas estão diretamente associadas à violência sistêmica, a exemplo da discriminação de qualquer tipo, perseguição e *bullying*. No entanto, alertas comportamentais que revelam indícios de potencial ameaça precisam de apoio e

encaminhamento especializado, como podemos observar nos exemplos abaixo:

- Quando ocorreu ou estiver ocorrendo um crime;
- Quando a integridade física ou patrimonial estiver em risco;
- Quando houver atitude suspeita de pessoa que possa estar envolvida em crime;
- Quando houver situações de quebra da ordem pública;
- Quando for informado ou identificado crime ocorrido contra criança e adolescente.

Para facilitar o trabalho de identificação, a escola ou Diretoria de Ensino precisam ter em mente que a definição de gravidade ou sensibilidade serão definidos pela autoridade policial envolvida no atendimento. Nesse momento a autoridade policial fará a identificação se a ocorrência tem natureza de:

- Aquela que atenta contra a vida;
- Aquela que produz/reproduz ameaça contra às pessoas ou às instituições;
- Aquela que fere a dignidade das pessoas, como violência ou assédio sexual;
- Aquela que busca o autoflagelo, como na tentativa de suicídio ou em sua concretização.

É na escola, ou por meio dela, que as situações de risco podem acontecer, e a Gestão Escolar é, portanto, o primeiro agente de identificação, acolhimento e encaminhamento de situações de vulnerabilidade. A Diretoria de Ensino, por sua vez, tem o papel de acompanhar, formar, auxiliar e fortalecer tais agentes na condução e prevenção da reincidência de demandas posteriores, assim como apurar as incidências a partir de situações cotidianas dada a realidade de seus territórios jurisdicionados.

Considerando os aspectos supracitados, apresentamos os procedimentos e protocolos que se fazem necessários:

ACOLHIDA

Diferente do acolhimento institucional e emocional indicados para momentos posteriores como práticas restaurativas do clima escolar conflitante, aqui a compreensão de acolhida está nas ações, atitudes e posturas que devem ser adotadas no decorrer das situações de vulnerabilidade, insegurança de ocorrência nas unidades escolares e Diretorias de Ensino. Trata-se de procedimento determinante para o bom (ou mau) encaminhamento de quaisquer ocorrências. Assim, é necessário que, de forma consciente, mantenhamos algumas características, como:

1. Manter a calma;
2. Ser imparcial;
3. Ouvir o relato atentamente;
4. Não fazer interrupções;
5. Não emitir opiniões ou juízos;
6. Registrar, de forma sucinta e na presença de uma terceira pessoa, os relatos dos fatos apresentados priorizando a relevância das informações com fidelidade ao exposto;
7. Buscar a resolução e encaminhamento rápido e preciso da situação ou ocorrência;
8. Manter o sigilo da situação preservando os envolvidos no conflito

INFORMANDO A OCORRÊNCIA - PLACON OU PLATAFORMA EQUIVALENTE

Quando houver uma ocorrência na unidade escolar, nas suas proximidades, ou que tenha relação com a convivência escolar, esta deverá ser registrada na **Plataforma CONVIVA SP (PLACON)**, sistema utilizado para acompanhamento de registro de ocorrências escolares na rede estadual de ensino, ou em plataforma equivalente, que tenha sido orientado o registro pelo Órgão Central da SEDUC.

O responsável na Unidade Escolar deve acessar o Sistema, seja para o registro das ocorrências diárias, seja para a informação da inexistência de ocorrências, inclusive em dias não letivos. Lembrando que o acesso é feito pelo Portalnet, podendo ser acessado de maneira remota.

PVSE – PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA ESCOLAR

Trata-se de uma rede de contatos, via WhatsApp, que conta com vizinhos do prédio escolar (inclusive comerciantes), gestores, funcionários, pais de alunos, ocupantes de zeladoria, Conselho Tutelar de referência da unidade escolar e Polícia Militar para, juntos, ajudarem a zelar pelo patrimônio público, pela segurança da escola e do entorno.

O gestor escolar deverá entrar em contato com o Comandante da Companhia da Polícia Militar responsável por sua área ou com a unidade com o objetivo de implementar, em parceria com a Polícia Militar, o PVSE.

***Meta:** 100% das unidades escolares de todas as Diretorias Regionais dentro do Programa.

APLICATIVO 190

O Aplicativo 190 – SP foi atualizado recentemente com a funcionalidade “**Segurança Escolar**”, que dá atendimento prioritário às ocorrências em escolas, proporcionando agilidade no atendimento policial, vez que o chamado é imediatamente direcionando às equipes mais próximas do local, sem precisar passar pela etapa do atendimento telefônico por meio do 190. Para que o usuário tenha esse acesso rápido é necessário baixar o aplicativo antecipadamente, e no primeiro acesso realizar um cadastro, informando o CPF e a senha escolhida, salientando que, mesmo com as informações, o cidadão decide se a denúncia será de forma anônima ou não.

BOTÃO DO PÂNICO

Botão do Pânico: funcionalidade disposta dentro da ferramenta “Diário de Classe” do professor que possibilita o acionamento mais rápido da Polícia Militar. Deve ser utilizado pelo professor e/ou pela gestão escolar sempre que houver situação em andamento ou iminente que seja atentatória contra a vida e/ou integridade física.

Ressalta-se que a utilização do Botão do Pânico aciona os policiais militares sem nenhum detalhe da situação em andamento, por este motivo é necessário que o uso seja **SOMENTE nos casos que exijam rapidez para evitar vítimas**, de forma que a patrulha mais próxima da escola possa realizar o atendimento.

Nos demais casos o mais adequado é ligar 190 para acionamento da Ronda Escolar.

Observação: consultar o Anexo 2 para saber como acionar o botão no Diário de Classe.

WEBDENUNCIA

Site da SSP – 181 (webdenuncia.org.br), permite que qualquer pessoa forneça à polícia informações sobre delitos e formas de violência, incluindo fotos e vídeos, com absoluta garantia de anonimato.

HOTLINE

É uma lista de contato direto com o Centro de Operação Militar (COPOM) apta ao atendimento emergencial em Escolas Estaduais. Importante ressaltar que cabe à unidade escolar atualizar, junto à Polícia Militar, os contatos telefônicos dos serviços que atendem à localidade.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG

Aproxima a população das autoridades policiais do Bairro ou Município, se reúnem para discutir, planejar, analisar e acompanhar as soluções dos problemas que refletem na Segurança e qualidade de vida local. Nesse aspecto temos a acrescentar a importância da participação da Unidade Escolar nas reuniões para ter ciência dos problemas do bairro e quais providências estão sendo tomadas. As reuniões ocorrem uma vez ao mês, sempre no mesmo local e horário, tendo como membros fixos: 01 (um) Policial Militar (Comandante de Companhia PM), 01 (um) Policial Civil (Delegado), além do Presidente (membro da Comunidade, desde que não seja das Forças de Segurança).

A Unidade Escolar poderá apresentar solicitações, tais como: lombada próximo ou em frente da UE, rebaixamento de guia de calçada para facilitar o acesso de cadeirantes, poda ou retirada de árvore que coloca em risco vidas ou estrutura do prédio da Unidade Escolar, solicitar iluminação pública e coleta de lixo, etc.

Como fazer para participar? A Gestão Escolar deverá entrar em contato com o Capitão PM que atende à área da escola e demonstrar interesse de participação.

VIDEOMONITORAMENTO

Trata-se de medida preventiva de segurança a ser adotada nas Diretorias de Ensino e Unidades Escolares com intuito de apoiar situações de crises nos órgãos públicos que necessitam de gestão de operações complexas para administrar ocorrências diversas. A Secretaria de Estado da Educação conta com espelhamentos de 98% de câmeras e sugere o monitoramento 24h dos Alar mes Sonoros. A aquisição de itens de segurança é uma vantagem, pois inibe a ação criminosa nos prédios públicos. O CONVIVA SP, conjuntamente com a CITEM, encaminha especificações técnicas relativas à aquisição dos alarmes a serem adquiridos pelas unidades escolares através de verba PDDE e diretorias de ensino.

Como ponto de atenção, há um expressivo número de escolas com DVR sem conexão. Com o aumento de ocorrências de tipos e naturezas mais variados, é necessário que as equipes gestoras escolares façam o respectivo restabelecimento da conexão.

A SEDUC possui os direitos de imagem das referidas gravações, dado cunho sigiloso e há acordo estabelecido com a pasta da Segurança Pública para cessão exclusiva à Polícia Civil e Militar. Contudo, a escola ou Diretoria de Ensino pode requerer o acesso às imagens gravadas para tomada de decisão com intuito de mitigar eventos lesivos graves, atentados ou ameaças que possam afligir diretamente o corpo docente e estudantes, uma vez que solicitado oficialmente e auto-

rizado tal acesso por meio do contato: convivasp@educacao.sp.gov.br, após a assinatura do Termo de Confidencialidade.

Observação: É imprescindível a verificação dos DVRs nas unidades que apresentam desconexão do equipamento para seu pronto restabelecimento de comunicação junto aos técnicos lotados nos NITs das Diretorias de Ensino.

PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO À VIDA

MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA a serem adotadas nos prédios escolares.

Orientações Gerais

1. Não deixe luzes externas ou internas acesas sem necessidade.
2. Não deixe objetos de valor expostos.
3. Reforce a proteção de portas e janelas com trincos e trancas extras, principalmente em locais que alocam objetos de valor.
4. Mantenha portas e janelas internas trancadas constantemente.
5. Lembre-se de fechar os registros de água e gás.
6. Retire da tomada os aparelhos eletrônicos. Evitando que sejam danificados em caso de sobrecarga elétrica ou, até mesmo, o risco de incêndios.
7. Não comente nem divulgue em redes sociais informações de segurança da escola.
8. Tenha em mãos o contato da Ronda Escolar, para auxílio em caso de necessidade/emergência, porém o contato prioritário deve ser o número de EMERGÊNCIA 190, bem como encaminhar mensagem via Whatsapp no grupo PVSE (Programa Vizinhança Solidária Escolar), caso a Unidade Escolar tenha aderido ao programa.
9. Comunique imediatamente a Diretoria de Ensino informando as primeiras ações, e se necessário solicitando orientações, sem deixar de oficializar a comunicação posteriormente, especialmente nos casos graves.
10. Caso a unidade escolar possua zeladoria, compartilhar as medidas de segurança deste protocolo.
11. Ambientes escolares - A direção da escola deve permanecer atenta em relação à boa conservação dos ambientes internos e externos de modo a minimizar riscos que possam trazer danos, tais como:
 - a. Manter as áreas e espaços comuns livres de objetos ou acúmulo de materiais inservíveis que possam obstruí-los;

- b. Manter muros, portões e cercas em bom estado de conservação;
- c. Garantir iluminação adequada;
- d. Conservar capinagem e/ou a poda de vegetação de modo rotineiro;
- e. Acompanhar coleta de lixo periódica e evitar o acúmulo de inservíveis e veículos abandonados no entorno da escola;
- f. Garantir a instalação de sensores de segurança (movimento) e câmeras de segurança em toda a área escolar (evitar pontos cegos), coibindo os furtos de materiais diversos e invasões de pessoas não pertencentes à comunidade escolar;
- g. Implantar controle de entrada e saída de visitantes (digital ou físico), garantindo que o acesso de pessoas que não pertençam ao convívio diário da comunidade escolar (exemplo: fornecedores, visitantes de outras UE, DE ou Secretarias) seja registrado diariamente para eventuais consultas futuras;
- h. Garantir que os visitantes (pessoas alheias ao convívio escolar) sejam acompanhados por profissional da escola durante o período em que estiverem dentro da UE;
- i. Garantir maior segurança do acesso de pessoas estranhas à Unidade Escolar por meio de ações estruturais (instalação de grades tipo gaiola e instalação de guichê de atendimento ao público) e não estruturais (manter o portão de acesso à Unidade Escolar fechado, garantir acesso distinto entre administração e alunos);
- j. Avaliar a possibilidade de instalação de videoporteiro (ao acionar a campainha a pessoa será visualizada na Secretaria Escolar), sendo o acesso autorizado somente após a devida identificação. Todo acesso de pessoas deverá ser monitorado e controlado de maneira rigorosa;
- k. Verificar periodicamente as condições de funcionamento dos aparelhos de monitoramento (câmeras e alarmes).

Orientações Específicas

PROCEDIMENTOS PARA SITUAÇÕES DE INTEMPÉRIES

I. Falta de Água e Energia Elétrica:

- a. Acionar a concessionária responsável pelo serviço essencial;
- b. Avaliar junto à Diretoria de Ensino Regional a possibilidade/necessidade de dispensar os alunos (tempo previsto para o retorno do serviço, necessidade de reparos na rede, etc.);
- c. Em caso de necessidade de dispensar alunos, acionar os responsáveis para autorização da liberação.

II. Risco iminente/Atingimento da Unidade Escolar por fenômenos naturais (raios, inundações, vazamentos, deslizamentos, queda de árvore, dentre outros:

- a. Acionar órgãos de Proteção e Emergência como: Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e outros para atendimento da emergência e/ou avaliação da situação;
- b. Isolar o local atingido;
- c. Seguir as recomendações dos órgãos de Proteção e Emergência;
- d. Avaliar junto à Diretoria de Ensino Regional a possibilidade/necessidade de dispensar os alunos (necessidade de reparos na rede, etc.);
- e. Em caso de necessidade de dispensar alunos, acionar os responsáveis para autorização da liberação;
- f. Acionar o Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) para ciência, avaliação e reparos.

PROCEDIMENTOS DE CONVIVÊNCIA E MELHORIA DO CLIMA ESCOLAR

No sentido da convivência escolar, reiterando a informação de que nem todas as situações e ocorrências que envolvem a escola ou Diretoria de Ensino são de foro policial ou jurídico. Desta forma, apresentamos a seguir outras possibilidades de atuação das equipes gestoras para manejo das relações interpessoais e rearranjo de ações preventivas nos ambientes escolares e de aprendizagem. É indicado que para toda e qualquer situação de conflito a orientação aos envolvidos seja de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito e que o papel da escola está na garantia do cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente em sua totalidade, especialmente quanto aos deveres primordiais de proteger, prevenir e promover o desenvolvimento global desses indivíduos e combater todo tipo de intimidação sistemática em consonância com a [LEI Nº 13.185, de 6 de Novembro de 2015](#) que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Em 2017, a [Lei 16.567](#) aprovou a liberação do uso de celular nas escolas estaduais, como recurso pedagógico às atividades dirigidas pelos professores da rede. Contudo, somente em 2020, com a necessidade de adaptar os meios de atingir os estudantes em decorrência do isolamento social e aulas remotas, houve grande empenho em utilizar meios eletrônicos e redes sociais para tal feito. Além disso, o direito de resguardo da imagem é assegurado a todos os indivíduos a partir da [Constituição Federal de 1988](#) - art. 5º inciso V e X, [Código Civil 2002](#) - art. 20 e [Código Penal](#) - art. 307, o direito de imagem é o direito assegurado a toda pessoa de ter sua imagem resguardada para que se preserve a respeitabilidade e boa-fama, atrelando-se a questões como a honra do sujeito. Com esta ampliação, profissionais da educação, responsáveis, gestores escolares e estudantes tiveram que aprender a lidar com os efeitos desse novo jeito de se relacionar nos ambientes de aprendizagem, o digital. Desde então, o fenômeno das *fake news* vem alcançando proporções de grande escala, que necessitam de atenção e manobras de combate, sendo o letramento digital e a

educação para o uso consciente da internet, possibilidades de ação que minimizam ou enfraquecem ocorrências que envolvem ameaças de massacre em unidades escolares, que rapidamente ganham as redes sociais, amedrontando a todos. Salientamos que estudantes com idade superior a 18 anos são responsáveis por seus atos, obrigações e direitos civis (excetuando a Educação Especial) e não necessitam de representante legal para serem socorridos ou conduzidos ao Distrito Policial. Esta e outras situações estão presentes no escopo deste trabalho na expectativa de apropriar àqueles que atuam diretamente nas situações a seguir:

III. Agressão verbal entre estudantes e/ou servidor público

- a. Providenciar a mediação do conflito;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos com orientação para o registro do Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil, caso haja interesse.
- c. Acionar o Conselho Tutelar, se necessário, para acompanhamento do caso;
- d. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- e. Agendar a atuação do Psicólogo da Educação para o encontro com os grupos e foco no acolhimento;
- f. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- g. Em caso de Servidor Público, encaminhar o caso à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

IV. Uso de tabaco, cigarro eletrônico e qualquer fumígeno

"Lei 13541/99 de 07/05/99: - Artigo 2º - Fica proibido no território do Estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas;

Artigo 3º - O responsável pelos recintos de que trata esta Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial."

- a. Providenciar a mediação do conflito;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
- c. Acionar, se necessário, a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- d. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- e. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- f. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente.

V. Porte/Uso de Entorpecente

- a. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
- c. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
- d. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- e. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- f. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- g. Providenciar ações para inibir o tráfico de drogas na escola e seu entorno;
- h. Nos casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

VI. Bullying/Cyberbullying/Humilhação sistêmica

- a. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos e orientar para que registrem, contra o(s) agressor(s), o Boletim de Ocorrência no Distrito de Polícia local;
- b. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
- c. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- d. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- e. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- f. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
- g. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
- h. Acionar, por meio dos psicólogos, a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e demais serviços de saúde do Sistema de Garantia de Direitos para atuação conjunta;
- i. Nos casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

VII. Estudante com sinais de maus tratos e/ou abandono de responsáveis

- a. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- b. Dar ciência imediata ao Conselho Tutelar (Artigo 13 do ECA);
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- d. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- e. Averiguar situação do vínculo do estudante com responsáveis, preferindo primeiramente comunicação com figura de confiança por parte do estudante;

- f. Acionar a Rede de Assistência Social e demais serviços da Rede Protetiva do Sistema de Garantia de Direitos, para atuação conjunta;
- g. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON OU PLATAFORMA EQUIVALENTE;
- h. Agendar a atuação do Psicólogo para acolhimento emergencial, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante até devolutiva formal do serviço de psicossocial que o atende;
- i. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema, com atenção especial à Escuta Especializada.

VIII. Sinais de alertas comportamentais e tentativa de suicídio (dentro do ambiente escolar)

- a. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- b. Acionar o Corpo de Bombeiros via 193;
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190, para encaminhamento ao Distrito Policial se necessário;
- d. Averiguar situação do vínculo do estudante com responsáveis, preferindo primeiramente comunicação com figura de confiança por parte do estudante;
- e. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
- f. Acionar a rede de saúde do Sistema de Garantia de Direitos, para atuação conjunta;
- g. Agendar a atuação do Psicólogo para acolhimento emergencial, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
- h. Acionar, por meio dos psicólogos, a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e demais serviços de saúde do Sistema de Garantia de Direitos para atuação conjunta;
- i. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- j. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema aos demais, com atenção especial à Escuta Especializada;
- k. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- l. Comunicar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar.

* Ressalta-se que o "Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação" é crime, e por isso a gestão escolar tem que estar atenta para os indícios, de forma a narrar para a autoridade policial durante apresentação da ocorrência no Distrito Policial.

IX. Desaparecimento do estudante comunicado por familiares

- a. Verificar se os familiares acionaram a Polícia Militar via 190;
- b. Orientar familiares que após, 24h do desaparecimento, deverão comparecer na

- Delegacia de Polícia para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência;
- c. Verificar se o Conselho Tutelar foi notificado por familiares; em caso negativo, formalizar;
 - d. Promover junto à comunidade escolar comunicação para promoção de busca também via grupo Whatsapp (PVSE – Programa Vizinhança Solidária Escolar);
 - e. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
 - f. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar ou Dirigente Regional de Ensino.

X. Mal Súbito (comunidade escolar, estudantes e servidores)

- a. Observar sinais vitais e sentidos (dores) da vítima;
- b. Acionar o SAMU, por meio do telefone de emergência 192 (regra de acionamento de mal súbito);
- c. Acionar o Corpo de Bombeiros, por meio do telefone de emergência 193 (somente situação emergencial);
- d. Isolar o local dos fatos, sem alteração ou remoção da vítima;
- e. Acionar os responsáveis da vítima;
- f. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- g. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- h. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON OU PLATAFORMA EQUIVALENTE

XI. Mal Súbito - estudantes e servidores (NECESSIDADE DE CONDUÇÃO AO PRONTO ATENDIMENTO OU HOSPITAL)

- a. Observar sinais vitais e sentidos (dores) da vítima;
- b. Acionar o SAMU, por meio do telefone de emergência 192 (regra de acionamento de mal súbito);
- c. Acionar o Corpo de Bombeiros, por meio do telefone de emergência 193 (somente situação emergencial);
- d. Isolar o local dos fatos, sem alteração ou remoção da pessoa;
- e. Acionar os responsáveis da vítima;
- f. Conduzir a pessoa ao Pronto Socorro ou Hospital, tendo obrigatoriamente como acompanhante o responsável ou representante da Unidade Escolar;
- g. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190, a fim de Lavrar Boletim de Ocorrência Policial Militar;
- h. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;

- i. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- j. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente.

XII. Mal Súbito (RESULTADO MORTE)

- a. Observar sinais vitais e sentidos (dores) da vítima;
- b. Isolar o local dos fatos, sem alteração ou remoção do corpo;
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190, a fim de preservar o local, lavrar Boletim de Ocorrência Policial Militar e posterior encaminhamento ao Distrito Policial;
- d. Acionar os responsáveis da vítima;
- e. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- f. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- g. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente.

* No caso de o mal súbito evoluir para óbito, no interior a Unidade Escolar, seja decorrente de situação acidental ou enfermidade preexistente, observa-se que:

- O local deve ser preservado e a Polícia Militar acionada imediatamente;
- A ocorrência será apresentada no Distrito Policial;
- O comparecimento ao Distrito Policial da Área é obrigatório: ao responsável da vítima e o representante da Unidade Escolar/ Diretoria de Ensino, para condução da Polícia Militar e elaboração do BO/PC;
- A autoridade policial de plantão solicitará perícia (acionamento da Polícia Técnico Científica) e emitirá o SVO (Serviço de Verificação de Óbito) para morte natural ou IML (Instituto Médico Legal) para morte a esclarecer;

** Nas duas situações o corpo é removido pelas respectivas entidades (SVO ou IML).

- Ao término, registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente, com dados do BOPC e Atestado de Óbito;
- Providenciar a notificação dos dados ao setor responsável pela matrícula da vítima (caso seja discente).

DOS CASOS CONTRA O PATRIMÔNIO

XIII. Estelionato (Falso PIX)

- a. Ao receber a ameaça via telefone (fixo ou celular), identificar o número e se possível gravar a conversa;
- b. Desligar a ligação da ameaça e/ou exigência financeira e NÃO realizar a transferência;
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190, se necessário;
- d. Cientificar a Diretoria de Ensino;
- e. Comparecer no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- f. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente.

XIV. Crime contra a Unidade Escolar (Dano, vandalismo e outros crimes contra o patrimônio público):

- a. Em caso de crime contra o patrimônio público em qualquer grau o policiamento deve ser acionado, discando número de EMERGÊNCIA 190;
- b. Preservar o local do crime até a chegada da Polícia Militar, que será responsável pelo isolamento da área e procederá com a supervisão do ambiente certificando ausência de infratores da lei;
- c. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- d. O representante da Unidade Escolar da localidade deverá comparecer no Distrito Policial, para registrar o Boletim de Ocorrência e, se necessário, a autoridade competente solicitará a Perícia da Polícia Técnico Científica;
- e. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- f. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente.

XV. Roubo/furto (entre integrantes da Unidade Escolar)

- a. Acolher a vítima;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190, a fim de Lavrar Boletim de Ocorrência Policial Militar;
- d. Comparecer no Distrito Policial para a elaboração do Boletim de Ocorrência/Polícia Civil; (a vítima deve ser orientada a comparecer no DP ou registrar a ocorrência eletronicamente);
- e. Acionar o Conselho Tutelar para o acompanhamento do caso;
- f. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;

- g. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- h. Nos casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

DOS CASOS CONTRA RAÇA E HONRA

XVI. Homofobia/Transfobia

- a. Seguir orientações descritas na Cartilha: Diversidade Sexual e a Cidadania;
- b. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- c. Providenciar a mediação do conflito;
- d. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos e orientar para que registrem, contra o(s) agressor(s), o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia local;
- e. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- f. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso (somente se os responsáveis estão impossibilitados);
- g. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- h. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- i. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- j. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
- k. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
- l. Acionar, por meio dos psicólogos, a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e demais serviços de saúde do Sistema de Garantia de Direitos para atuação conjunta;
- m. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- n. Nos casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

XVII. Racismo/Xenofobia/Intolerância Religiosa

- a. Seguir orientações descritas na Cartilha: São Paulo Contra o Racismo - Aspectos Legais e Ações Afirmativas;
- b. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- c. Providenciar a mediação do conflito;
- d. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos e orientar para que registrem, contra o(s) agressor(s), o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia local;

- e. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- f. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso (somente se os responsáveis estão impossibilitados);
- g. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- h. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- i. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- j. Providenciar ações de acolhimento escolar sobre o tema, por meio de letramento para uma Educação Antirracista, bem como ampliar o repertório sobre racismo a partir de teóricos e teóricas negros e afrodescendentes;
- k. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
- l. Acionar, por meio dos psicólogos, a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e demais serviços de saúde do Sistema de Garantia de Direitos para atuação conjunta;
- m. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- n. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

XVIII. Violência contra a meninas e mulheres/ Violência de Gênero/ Sexismo

- a. Seguir orientações descritas na Cartilha: [Violência Contra Mulher - Não é normal](#);
- b. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- c. Providenciar a mediação do conflito;
- d. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos com orientação para registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil;
- e. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190, para encaminhamento ao Distrito Policial se necessário;
- f. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso (somente se os responsáveis estão impossibilitados);
- g. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- h. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- i. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- j. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
- k. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;

- l. Acionar, por meio dos psicólogos, a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e demais serviços de saúde do Sistema de Garantia de Direitos para atuação conjunta;
- m. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- n. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

DOS PROCEDIMENTOS PARA CASOS CONTRA A VIDA

XIX. Ameaça – (Ameaçar alguém, por palavra, escrita ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave).

- a. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
- c. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
- d. Nos casos de ameaça via telefone (fixo ou celular), identificar o número para fins de investigação, e se possível gravar a ligação;
- e. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- f. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente.

XX. Fake News (Ameaça: Massacre/Atentado)

(Art. 287-A do Código Penal brasileiro: Planejar, preparar ou ameaçar, realizar o massacre de pessoas, Pena: Reclusão de dois a quatro anos. Parágrafo único. Se o massacre é de pessoas que se encontram em Instituições de ensino, a pena prevista neste Caput é aumentada do dobro.

- a. Seguir orientações descritas na Cartilha: [Saferdicas](#);
- b. *Printar* a tela das ameaças (primeira pessoa da comunidade escolar que tiver acesso deve fazê-lo);
- c. Nos casos de ameaça via telefone (fixo ou celular), identificar o número para fins de investigação, e se possível gravar a ligação;
- d. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- e. Acionar os responsáveis do autor das ameaças (caso seja identificado);
- f. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- g. O Professor Especialista de Currículo de Convivência (PEC) deve informar o Assessor

- Técnico de Segurança responsável pela Diretoria de Ensino para apoio;
- h. Informar o Assessor Técnico de Segurança responsável pela Diretoria de Ensino para apoio;
 - i. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
 - j. Orientar a comunidade escolar para não retransmitirem as postagens das ameaças;
 - k. Notificar os provedores dos *sites* envolvidos;
 - l. Denunciar na página ou *site* que a *Fake news* foi postada;
 - m. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
 - n. Caso a ameaça de massacre/ atentado tenha sido por meio de "PICHAÇÃO" nas dependências da Unidade Escolar (banheiros, paredes de sala de aula, muros), orientar funcionários para preservar o local, evitando que seja efetuada a limpeza, prejudicando a materialidade do crime);
 - o. Providenciar a limpeza do local somente após a liberação da Autoridade Policial;
 - p. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

XXI. Posse ou encontro de arma (branca, de fogo, réplicas ou outros objetos perigosos: (*)

- a. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190 e/ou do botão do pânico, conforme a urgência da situação, a fim de Lavrar Boletim de Ocorrência Policial Militar;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos;
- c. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso;
- d. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- e. Providenciar a entrega do objeto perigoso à Polícia Civil e NÃO o armazenar na Unidade Escolar;
- f. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- g. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- h. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- i. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

(*) objetos perigosos: gás pimenta, faca, soco inglês, máquina de choque, fogos de artifício, objetos perfurantes, bombas caseiras e outros artefatos explosivos.

XXII. Agressão física entre estudantes e/ou servidor público (Lesão Corporal)

- a. Acionar o Corpo de Bombeiros via 193 ou o SAMU via 192, caso a agressão resultar em lesão corporal na vítima ou no agressor;
- b. Providenciar a mediação do conflito;
- c. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos com orientação para o registro do Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil, caso haja interesse.
- d. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190 ou pelo botão do pânico;
- e. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso (somente se os responsáveis estiverem impossibilitados);
- f. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- g. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- h. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- i. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
- j. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- k. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

XXIII. Homicídio/Homicídio Tentado

- a. Observar sinais vitais e sentidos (dores) da vítima;
- b. Isolar o local dos fatos, sem alteração ou remoção do corpo;
- c. Em caso de homicídio tentado (lesão corporal grave) acionar o Corpo de Bombeiros, por meio do telefone de emergência 193, para providenciar o socorro;
- d. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190 e/ou do botão do pânico, conforme a urgência da situação, a fim de preservar o local, Lavrar Boletim de Ocorrência Policial Militar e posterior encaminhamento ao Distrito Policial;
- e. Acionar os responsáveis da vítima;
- f. No caso de ter havido o socorro, o comparecimento ao Pronto Socorro ou Hospital da Área é obrigatório: ao responsável da vítima em questão e o representante da Unidade Escolar/ Diretoria de Ensino;
- g. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- h. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;

- i. Ao término, registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente, com dados do BOPC.

* O comparecimento da Polícia Militar no Pronto Socorro ou Hospital é anterior à ida ao Distrito Policial para condução da ocorrência à Autoridade Competente;

** A Autoridade de Plantão no Distrito Policial poderá solicitar a perícia do local (Polícia Técnico Científica);

*** A Autoridade de Plantão deverá solicitar ao IML a remoção do corpo para fins de laudo;

**** Para os casos de Tentativa de Homicídio devem ser seguidas as mesmas orientações de lesão corporal (socorro, preservação do local, cautela com as imagens, entre outras ações).

DOS CASOS CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

XXIV. Ato Obsceno

(Art. 233 do Código Penal brasileiro: crime contra a norma social, a modéstia, a decência, o pudor, o decoro, a lei natural e a ordem pública. O crime consiste na prática de obscenidade em lugar público, ou aberto ou exposto ao público)

- a. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos e orientar para que registrem, contra o(s) agressor(s), o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia local;
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- d. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso (somente se os responsáveis estiverem impossibilitados);
- e. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- f. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- g. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- h. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
- i. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- j. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

XXV. Importunação Sexual (Prática de “ato libidinoso” na presença de outra pessoa sem o consentimento desta; por exemplo, apalpar partes íntimas de uma pessoa).

- a. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos e orientar para que registrem, contra o(s) agressor(s), o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia local;
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190, e/ou do botão do pânico, conforme a urgência da situação;
- d. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso (somente se os responsáveis estão impossibilitados);
- e. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- f. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- g. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- h. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
- i. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
- j. Acionar, por meio dos psicólogos, a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e demais serviços de saúde do Sistema de Garantia de Direitos para atuação conjunta;
- k. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- l. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

XXVI. Assédio Moral ou Sexual

Condutas abusivas exaradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

- a. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- b. Acionar os responsáveis pelos estudantes envolvidos e orientar para que registrem, contra o(s) agressor(s), o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia local;
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- d. Acionar o Conselho Tutelar para acompanhamento do caso (somente se os responsáveis estão impossibilitados);
- e. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;

- f. Preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- g. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- h. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
- i. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos e foco no acolhimento, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante;
- j. Acionar, por meio dos psicólogos, a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e demais serviços de saúde do Sistema de Garantia de Direitos para atuação conjunta;
- k. Informar a Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar/ Dirigente Regional de Ensino;
- l. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

XXVII. Violência contra crianças e adolescentes/ Abuso Sexual

- a. Seguir orientações descritas na Cartilha: [A Escola contra o Abuso Sexual](#)
- b. Acolher o estudante o mais rápido possível;
- c. Acionar a Polícia Militar, por meio do telefone de emergência 190;
- d. Evitar expor a criança/adolescente, sendo vedado o repasse das declarações a terceiros;
- e. Se a violência aconteceu no interior na escola, preservar as imagens captadas do fato pelo sistema de videomonitoramento;
- f. Comunicar o Conselho Tutelar imediatamente após ciência dos fatos (Artigo 13 do ECA);
- g. Comparecer o representante da Unidade Escolar no Distrito Policial da localidade, a fim da autoridade competente lavrar o Boletim de Ocorrência;
- h. Registrar a ocorrência na Plataforma PLACON ou plataforma equivalente;
- i. Providenciar ação de acolhimento escolar sobre o tema;
- j. Agendar a atuação do Psicólogo para o encontro com os grupos* e foco no acolhimento**, com acompanhamento periódico da situação da/o estudante***;
- k. Em casos que envolvam Servidores Públicos, encaminhar à Diretoria de Ensino - Supervisor da Unidade Escolar, para possível abertura de apuração preliminar.

* Referente ao item *j*, os grupos devem ser formados por:

- pessoas que têm vínculo significativo com a/o estudante vítima da situação;
- aqueles que foram afetados direta ou indiretamente, pelo ocorrido ou evento da mesma natureza (desde colegas de escola ou classe, até professores e membros da gestão).

** **Importante!** Os grupos devem ser formados a partir de características comuns dos

participantes, separando grupos de adultos dos grupos de crianças e adolescentes. Exceto quando a proposta envolver a comunidade (pais, responsáveis, cuidadores, etc);
*** O encontro deve priorizar a acolhida dos participantes e mapeamento das vulnerabilidades potenciais no momento de escuta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecemos que o protocolo proposto não esgota o tema sobre atendimento de incidentes e convivência escolar, devendo ser utilizado como um passo a passo para as questões especificadas no documento, e como um direcionador para aquelas que se apresentem para atendimento da gestão escolar.

Quaisquer situações adversas que necessitem de apoio superior, gerem comoção da comunidade, bem como possibilidade de repercussão jornalística, devem ser reportadas, o quanto antes, ao Dirigente de Ensino Regional, para ciência e providências.

A prioridade de toda Rede Estadual de Ensino é trabalhar preventivamente, neste contexto, reforçamos que a Unidade Escolar é responsável por elaborar e manter atualizado **mapa da Rede Protetiva** e seus respectivos contatos, reforça-se ainda a importância de desenvolver Plano de Contingência para situações de Redução de Risco de Desastres.

Recomenda-se que os crimes contra crianças e adolescentes sejam encaminhados oficialmente ao Ministério Público (via Vara da Infância e Juventude) para ciência e providências.

Nos casos que funcionários/servidores da Secretaria da Educação configurarem como vítimas (desacato, agressões, ameaças e outros), serão adotadas as mesmas orientações de atendimento dos demais, devendo a vítima cientificar a gestão escolar para fins de registro na Placon ou plataforma equivalente e demais providências, e registrar a ocorrência no Distrito Policial, quando necessário.

Nos casos em que funcionários/servidores da Secretaria da Educação configurarem como autores ou suspeitos, serão adotadas as medidas necessárias para apuração.

Sugerimos especial atenção aos temas a seguir para sessão de estudo, e formação a partir das Equipes CONVIVA SP nas Diretorias de Ensino com: os Diretores, Coordenadores de Organização Escolar e Professores Orientadores de Convivência (POCs) das Unidades Escolares, a saber:

- [Lei Federal nº 14.321/22](#) - Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional.
- Prevenção também se ensina - Cartilha: [Comunidade Presente](#)
- Prevenção também se ensina – Cartilha: [Preconceito e discriminação no contexto escolar](#)
- Comunidade Resilientes - [Programa Escola + Segura em ERRD - 5ª Trilha Formativa - 2021](#)

- Álcool e drogas - [Programa Escola + Segura em ERRD - 6ª Trilha Formativa - 2021](#)
- Primeiros Socorros - [Programa Escola + Segura em ERRD - 7ª Trilha Formativa - 2021](#)
- Abandono em caso de incêndio - Plano de Emergência (3 vídeos)
 - [Plano de Emergência - vídeo 1](#)
 - [Plano de Emergência - vídeo 2](#)
 - [Plano de Emergência - vídeo 3](#)
- Internet Segura - [Guia para uso responsável da internet 4.0](#)
- Valorização da Vida - CVV disque 188 ou acesse: [Chat e contatos](#)

Para situações de Acolhimento Institucional pós ocorrências de alta sensibilidade e criminais, ou aquelas que necessitam de suporte *in loco* às equipes das Diretorias, colocamo-nos à disposição por meio do canal: **convivasp@educacao.sp.gov.br**

[Equipe Conviva Central](#)

ANEXO 1

Orientação sobre espelhamento de câmeras e solicitação de imagens:

O espelhamento de câmeras da escola até ao Centro Integrado de Comando e Controle - CICC deve seguir os seguintes procedimentos:

1 – Os DVRs precisam estar espelhados. A escola deverá solicitar à equipe responsável pela instalação dos equipamentos ou gerenciamento que façam o procedimento (prestador de serviço contratado pela escola). O manual e a senha serão encaminhados para o e-mail do(a) diretor(a). **O espelhamento é responsabilidade do diretor, a não execução resultará na impossibilidade de requisitar imagens para o CONVIVA em caso de incidentes na escola;**

2 – Os DVRs devem estar em modo de gravação para **eventos**. A gravação pode ocorrer *full time* (ininterruptamente) ou eventos (somente quando acontece algum movimento em frente à câmera). A mudança de tipo é fundamental pois aumenta consideravelmente a quantidade de tempo que o DVR pode aguentar antes de ocorrer sobre gravação;

3 – Dependendo do tamanho do HD instalado no DVR, as imagens podem ficar até 15 dias, mas isso vai depender da parametrização do equipamento, bem como o quantitativo de câmeras instaladas na unidade escolar. A sugestão do NIT é requisitar o congelamento (*download* das imagens) **imediatamente** após um incidente.

Passo a passo para congelamento:

1 – A Unidade Escolar deverá fazer um ofício simples para o e-mail do NIT@educacao.sp.gov.br contendo o incidente, a data, o horário de duração do evento, o DVR e quais câmeras para serem disponibilizadas;

2 – Favor também comunicar o diretor do NIT pelo Whats (.....), que irá solicitar o *download* assim que recebido;

3 – **A solicitação prévia das imagens é fundamental para eliminar o risco de sobregravação. Após finalizar o pedido do congelamento, favor seguir os passos abaixo para a liberação das imagens;**

4 – Posteriormente fazer a solicitação de imagens, conforme o passo a passo abaixo.

Passo a passo para solicitação de imagens:

1 – A Unidade Escolar deverá fazer um Ofício para o Dirigente de Ensino justificando o motivo da solicitação de imagens, informando a data, horário e quais câmeras para serem disponibilizadas;

2 – Anexar o Boletim de Ocorrência da Polícia ou Documento administrativo que seja necessário, as imagens e o termo de confidencialidade;

3 – Enviar o Ofício com Anexo, escaneado para e-mail do Supervisor de Ensino responsável pela escola para manifestação;

4 – O supervisor de ensino fará análise sobre tal solicitação e em caso de manifestação favorável, encaminhará para o NIT no e-mail@educacao.sp.gov.br e para e-mail do Dirigente de Ensino;

5 – O NIT encaminhará o pedido para o CONVIVA/SP solicitando a liberação das imagens. Após a aprovação o NIT encaminhará um *link* para o diretor da escola, que deverá baixar o vídeo. Ele será excluído assim que o diretor finalizar o *download*;

IMPORTANTE: A escola deverá fazer o pedido das imagens até 3 dias após o ocorrido, seguindo todos os procedimentos que o aparelho precisa ter nas configurações técnicas para que as imagens sejam disponibilizadas.

Segue modelo de [Termo de Confidencialidade](#). Para configurações dos equipamentos de videomonitoramento para espelhamento de câmeras das unidades escolares no CICC – Centro Integrado de Comando e Controle acessem o [Manual de Orientação Orientações para configurações dos equipamentos de videomonitoramento para espelhamento de câmeras das unidades escolares no CICC](#).

ANEXO 2

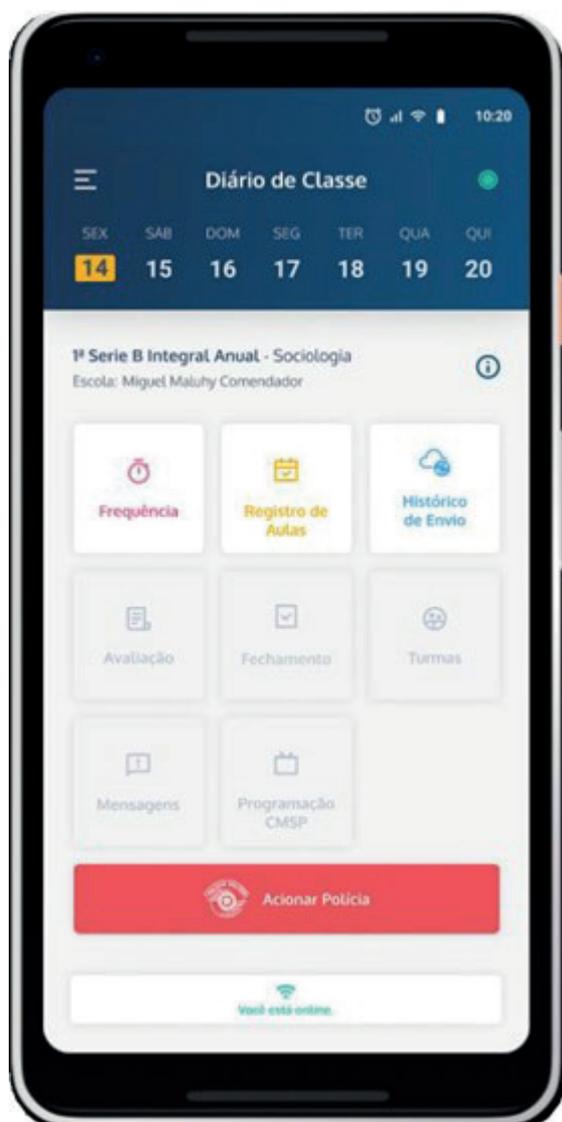
PASSO A PASSO BOTÃO DE PÂNICO

Pensando na segurança dos alunos e funcionários das nossas escolas, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública, desenvolveu uma nova funcionalidade que solicita a presença da Polícia Militar na escola em casos de **máxima urgência**.

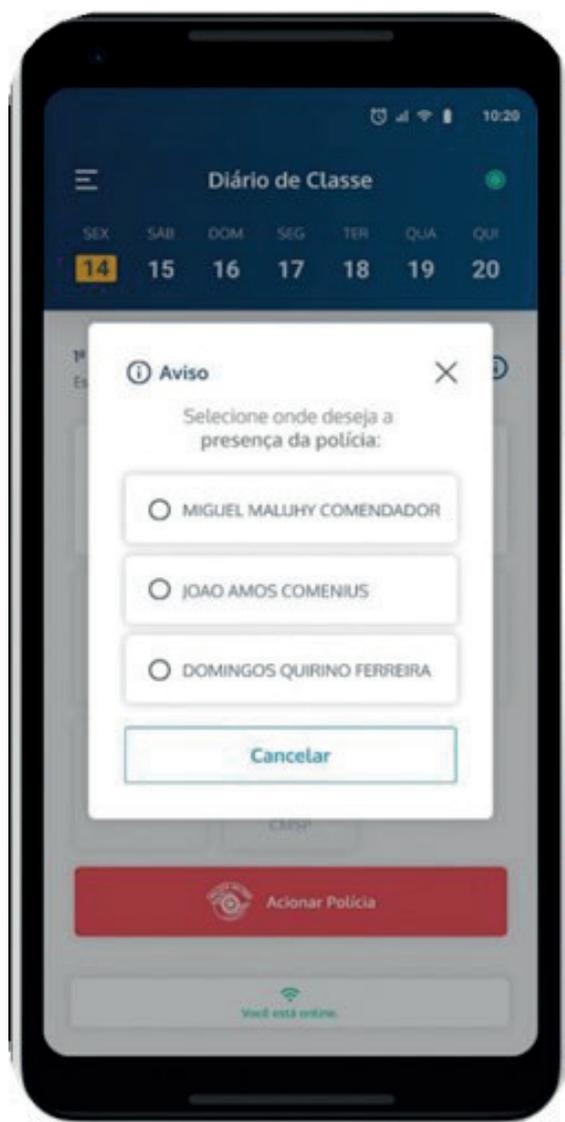
Abaixo realizamos um passo a passo da funcionalidade e como utilizá-la de forma responsável.

Pensando na facilidade para pedir ajuda em casos urgentes, a funcionalidade para chamar a polícia encontra-se dentro do aplicativo **Diário de Classe**.

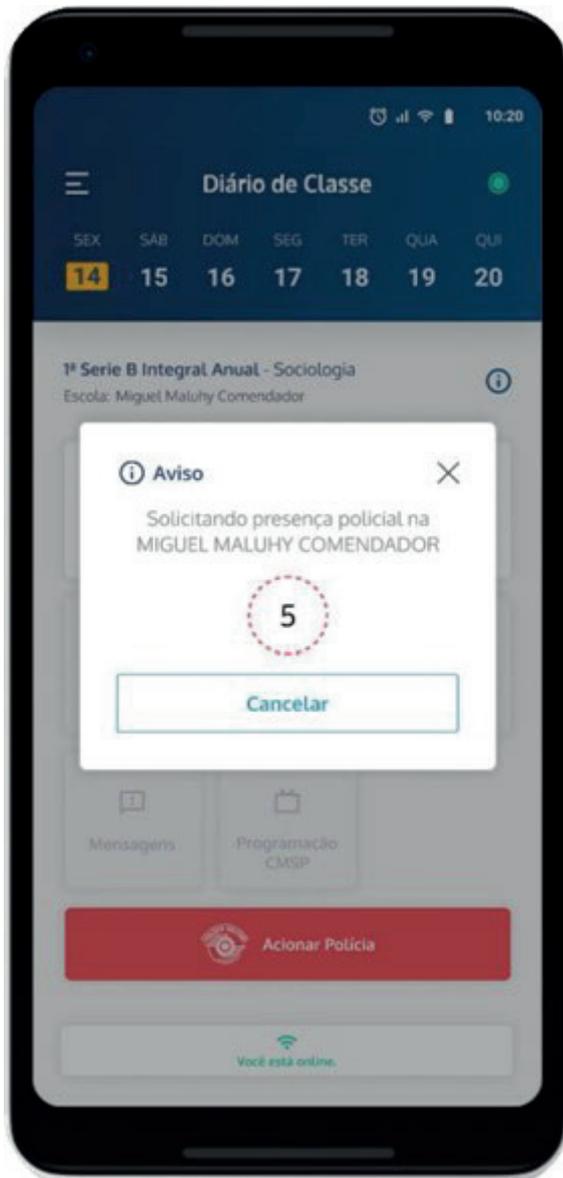
1. O botão ficará na tela inicial, disponível para todos os professores.



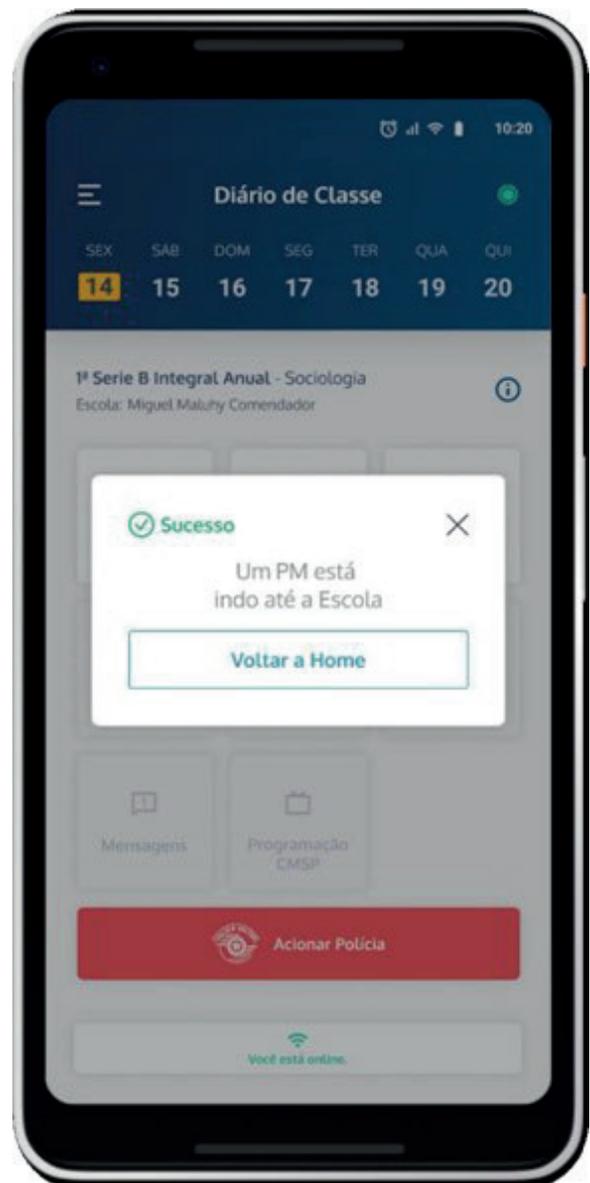
2. Ao acionar o botão, o sistema apresenta as escolas em que o professor leciona, sendo possível escolher em qual UE é necessária a presença da Polícia Militar.



3. Ao escolher a escola, o aplicativo realiza uma contagem de 5 segundos para dar a chance de cancelamento em casos de solicitação por engano.



4. Após os 5 segundos é enviado um alerta para a polícia, que aciona uma equipe policial militar para a escola.



O botão também estará disponível na Secretaria Escolar Digital (SED):



Temos o botão em **dois lugares**, no espaço de plataformas da SEDUC e na parte superior da página, destacado em vermelho.

O processo é o mesmo do aplicativo, basta clicar no botão e escolher a escola. Apenas os professores e o Diretor de Escola terão acesso ao botão na SED.



Após a contagem de 5 segundos, uma equipe policial militar será enviada para a escola.



Ressalta-se que a utilização do Botão do Pânico aciona os policiais militares sem nenhum detalhe da situação em andamento, por este motivo é necessário que o uso seja SOMENTE nos casos que exijam rapidez para evitar vítimas, de forma que a patrulha mais próxima da escola possa realizar o atendimento. Nos demais casos o mais adequado é ligar 190 para acionamento da Ronda Escolar.

